CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Ubirajara N. Sompré

2º Vice- Presidente

Projeto de Lei n º 11/2016

Institui a meia entrada para professores em eventos de natureza educacional, cientifica, artística e cultural exibidos no âmbito do município de Marabá e dá outras providências.

Art. 1º. Fica assegurada, aos professores da rede de ensino público e particular do município de Marabá, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, nos eventos educacionais, científicos, artísticos, culturais, cinema, teatro, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º. Consideram-se casas de diversões culturais, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3ºA condição prevista no artigo 1º, para o recebimento do benefício, deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de vínculo empregatício com a instituição de ensino e documento oficial de identificação.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A formação acadêmica não dispensa o professor do contato frequente e continuado com bens culturais, como o cinema, o teatro e a música, uma vez que ajuda o professor a melhorar seu desempenho na sala de aula, porém a divulgação cultural no Brasil é muito cara, os ingressos de teatros, cinemas e shows custam um absurdo, com preços abusivos, o que impossibilita o acesso dos menos favorecidos economicamente, o que justifica o autor desse Projeto de Lei estender o mesmo benefício dos professores, para todos os profissionais da rede pública municipal de ensino.

Como é de conhecimento de todos, os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribuem para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro. Cotidianamente, os professores levam aos seus alunos, além do conteúdo curricular de suas matérias, um pouco de cultura que sempre temos em Marabá. Faz parte do perfil pedagógico dos nossos educadores promoverem, como parte do conteúdo metodológico, ou como auxílio e entretenimento todos os tipos de cultura.

Modernamente, o aprendizado escolar pressupõe uma visão mais ampla do conhecimento, abrangendo informações que antes eram tidas como "extracurriculares". Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se de verdadeiros "fonte" e ferramentas poderosas para auxiliarem os professores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar outro lado do entendimento do tema em questão. Pode-se, portanto, a partir dessa visão, perceber o quão rico e valioso é, e mais poderá ser, o trabalho do professor como mediador privilegiado e divulgador dos espetáculos artísticos.

Por essas razões, apresentamos nossa proposta de Lei para que seja analisada por esta Casa e, esperançosamente, aguardamos a aquiescência dos Nobres na aprovação da matéria que em muito contribuirá com a nossa

Marabá – Pará, 16 de Maio de 2016.

_____
Ubirajara Nazareno Sompré
2º Vice- Presidente